



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

Processo Nº 26/93

de 06/12/93

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO

SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Número 1/95

de 12/01/95

-----CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS PERCHEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SUPRA MENCIONADA:-----

-----1.- No uso da competência que me confere a alínea b) do artigo quinquagésimo terceiro do Decreto Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, conjugada com o artigo octagésimo sétimo do mesmo diploma, com redacção que lhe foi dada pela Lei número dezoito barra noventa e um de dezasseis de Junho, e de harmonia com o disposto no número um artigo trigésimo e demais disposições do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, hei por conveniente, passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a **JOÃO BARROSO & FILHO, LIMITADA**, contribuinte fiscal nº [REDACTED], com sede no Centro Comercial da Volta da Pedra, 1º Andar, letra H em Palmela, a quem foi concedido em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em onze de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco, para o licenciamento das operações de loteamento urbano de parte do prédio sito em "Arneiro Gregório", na Vila e Freguesia de Vila Nova de Milfontes, deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com terras de Manuel Cabecinha, pelo



ALVARO DO JACINHO ARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

Nascente e Poente com a Herdade do Monte da Rosa e pelo Sul com a Estrada, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo trigésimo da secção F, Freguesia de Vila Nova de Milfontes, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o número zero zero noventa e oito barra zero um zero oito oitenta e cinco - Vila Nova de Milfontes.-----

-----2.- As obras de urbanização a realizar foram aprovadas pela Câmara Municipal de Odemira, em reunião ordinária realizada em vinte de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro.-----

-----3.- O licenciamento em causa, foi concedido por deliberações desta Câmara Municipal de vinte e seis de Janeiro e vinte de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro e respecta o Plano de Pormenor do Arneiro Gregório de Vila Nova de Milfontes, aprovado superiormente e publicado na I série B do Diário da República nº 245 em 19/10/93, pareceres prestados pelo Departamento Técnico do Município, datados respectivamente, de 14/01/94 e 14/10/94, e parecer prestado pela SIE - Electricidade do Sul, S.A., datado de 7/10/94.-----

-----4.- É autorizada a constituição de cinquenta e nove lotes numerados de um a cinquenta e nove, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:-----

-----lote nº 1 - com 126 m², confrontando pelo Norte com terreno de Manuel Cabecinha, pelo Sul com rua projectada, Nascente com lote número dois e Poente com terreno público, no qual é permitida a construção de uma moradia com dois pisos e um fogo;-----

-----lote nº 2 - com 164 m², confrontando pelo Norte com terreno de Manuel Cabecinha, pelo Sul com Rua projectada pelo Nascente com lote número

três e pelo Poente com lote número um no qual é permitida a construção de uma moradia com dois pisos e um fogo;-----

-----lote nº 3 - com 198 m², confrontando pelo Norte com terreno de Manuel Cabecinha, pelo Sul com Rua projectada pelo Nascente com lote número quatro e pelo Poente com lote número dois no qual é permitida a construção de uma moradia com dois pisos e um fogo;-----

-----lote nº 4 - com 215,50 m², confrontando pelo Norte com terreno de Arneiro Gregório, pelo Sul com Rua projectada pelo Nascente com lote número cinco e pelo Poente com lote número três no qual é permitida a construção de uma moradia com dois pisos e um fogo;-----

-----lote nº 5 - com 193,50 m², confrontando pelo Norte com terreno de Arneiro Gregório, pelo Sul com Rua projectada pelo Nascente com lote número seis e pelo Poente com lote número quatro no qual é permitida a construção de uma moradia com dois pisos e um fogo;-----

-----lote nº 6 - com 193,50 m², confrontando pelo Norte com terreno de Arneiro Gregório, pelo Sul com Rua projectada pelo Nascente com lote número sete e pelo Poente com lote número cinco no qual é permitida a construção de uma moradia com dois pisos e um fogo;-----

-----lote nº 7 - com 193,50 m², confrontando pelo Norte com terreno de Arneiro Gregório, pelo Sul com Rua projectada pelo Nascente com lote número oito e pelo Poente com lote número seis no qual é permitida a construção de uma moradia com dois pisos e um fogo;-----

-----lote nº 8 - com 193,50 m², confrontando pelo Norte com terreno de Arneiro Gregório, pelo Sul com Rua projectada pelo Nascente com lote número nove e pelo Poente com lote número sete no qual é permitida a construção de

AMIMBOO DO PARLAMENTO ARANHO



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

uma moradia com dois pisos e um fogo;-----

-----lote nº 9 - com 193,50 m², confrontando pelo Norte com terreno de Arneiro Gregório, pelo Sul com Rua projectada pelo Nascente com lote número dez e pelo Poente com lote número oito no qual é permitida a construção de uma moradia com dois pisos e um fogo;-----

-----lote nº 10 - com 193,50 m², confrontando pelo Norte com terreno de Arneiro Gregório, pelo Sul com Rua projectada pelo Nascente com lote número onze e pelo Poente com lote número nove no qual é permitida a construção de uma moradia com dois pisos e um fogo;-----

-----lote nº 11 - com 216 m², confrontando pelo Norte com terreno de Arneiro Gregório, pelo Sul com Rua projectada pelo Nascente com lote número doze e pelo Poente com lote número dez no qual é permitida a construção de uma moradia com dois pisos e um fogo;-----

-----lote nº 12 - com 216 m², confrontando pelo Norte com terreno de Arneiro Gregório, pelo Sul com Rua projectada pelo Nascente com lote número treze e pelo Poente com lote número onze no qual é permitida a construção de uma moradia com dois pisos e um fogo;-----

-----lote nº 13 - com 216 m², confrontando pelo Norte com terreno de Arneiro Gregório, pelo Sul com Rua projectada pelo Nascente com lote número catorze e pelo Poente com lote número doze no qual é permitida a construção de uma moradia com dois pisos e um fogo;-----

-----lote nº 14 - com 216 m², confrontando pelo Norte com terreno de Arneiro Gregório, pelo Sul com Rua projectada pelo Nascente com terreno público e pelo Poente com lote número treze no qual é permitida a construção de uma moradia com dois pisos e um fogo;-----

-----lote nº 15 - com 216 m², confrontando pelo Norte com Rua Projectada pelo Sul e Poente com terreno público e pelo Nascente com lote número dezasseis, no qual é permitida a construção de uma moradia com dois pisos e um fogo;-----

-----lote nº 16 - com 216 m², confrontando pelo Norte com via pública, pelo Sul com terreno público, pelo Nascente com lote número dezasseite e pelo Poente com lote número quinze, no qual é permitida a construção de uma moradia com dois pisos e um fogo;-----

-----lote nº 17 - com 216 m², confrontando pelo Norte com via pública, pelo Sul com terreno público, pelo Nascente com lote número dezotto e pelo Poente com lote número dezasseis, no qual é permitida a construção de uma moradia com dois pisos e um fogo;-----

-----lote nº 18 - com 216 m², confrontando pelo Norte com via pública, pelo Sul com terreno público, pelo Nascente com lote número dezanove e pelo Poente com lote número dezasseite, no qual é permitida a construção de uma moradia com dois pisos e um fogo;-----

-----lote nº 19 - com 193,50 m², confrontando pelo Norte com via pública, pelo Sul com terreno público, pelo Nascente com lote número vinte e pelo Poente com lote número dezotto, no qual é permitida a construção de uma moradia com dois pisos e um fogo;-----

-----lote nº 20 - com 193,50 m², confrontando pelo Norte com via pública, pelo Sul com terreno público, pelo Nascente com lote número vinte e um e pelo Poente com lote número dezanove, no qual é permitida a construção de uma moradia com dois pisos e um fogo;-----

-----lote nº 21 - com 193,50 m², confrontando pelo Norte com via



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

pública, pelo Sul com terreno público, pelo Nascente com lote número vinte e dois e pelo Poente com lote número vinte, no qual é permitida a construção de uma moradia com dois pisos e um fogo;-----

-----Lote nº 22 - com 193,50 m², confrontando pelo Norte com via pública, pelo Sul com terreno público, pelo Nascente com lote número vinte e três e pelo Poente com lote número vinte e um, no qual é permitida a construção de uma moradia com dois pisos e um fogo;-----

-----Lote nº 23 - com 193,50 m², confrontando pelo Norte com via pública, pelo Sul com terreno público, pelo Nascente com lote número vinte e quatro e pelo Poente com lote número vinte e dois, no qual é permitida a construção de uma moradia com dois pisos e um fogo;-----

-----Lote nº 24 - com 193,50 m², confrontando pelo Norte com via pública, pelo Sul com terreno público, pelo Nascente com lote número vinte e cinco e pelo Poente com lote número vinte e três, no qual é permitida a construção de uma moradia com dois pisos e um fogo;-----

-----Lote nº 25 - com 216 m², confrontando pelo Norte com via pública, pelo Sul com terreno público, pelo Nascente com lote número vinte e seis e pelo Poente com lote número vinte e quatro, no qual é permitida a construção de uma moradia com dois pisos e um fogo;-----

-----Lote nº 26 - com 216 m², confrontando pelo Norte com via pública, pelo Sul com terreno público, pelo Nascente com lote número vinte e sete e pelo Poente com lote número vinte e cinco, no qual é permitida a construção de uma moradia com dois pisos e um fogo;-----

-----Lote nº 27 - com 216 m², confrontando pelo Norte com via pública, pelo Sul com terreno público, pelo Nascente com lote número vinte e oito e

pelo Poente com lote número vinte e seis, no qual é permitida a construção de uma moradia com dois pisos e um fogo;-----

-----Lote nº 28 - com 264 m², confrontando pelo Norte e Nascente com via pública, pelo Sul com terreno público e pelo Poente com lote número vinte e sete, no qual é permitida a construção de uma moradia com dois pisos e um fogo;-----

-----Lote nº 29 - com 159,50 m², confrontando pelo Norte com terreno público, Sul e Poente com via pública e pelo Nascente com lote número trinta no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos, dois fogos T1, mais dois fogos T2;-----

-----Lote nº 30 - com 159,50 m², confrontando pelo Norte com terreno público, Sul com via pública e pelo Nascente com lote número trinta e um e pelo Poente com lote número vinte e nove no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos, dois fogos T1, mais dois fogos T2;-----

-----Lote nº 31 - com 159,50 m², confrontando pelo Norte com terreno público, Sul com via pública e pelo Nascente com lote número trinta e dois e pelo Poente com lote número trinta no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos, dois fogos T1, mais dois fogos T2;-----

-----Lote nº 32 - com 159,50 m², confrontando pelo Norte e Nascente com terreno público, Sul com via pública e pelo Poente com lote número trinta e um no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos, dois fogos T1, mais dois fogos T2;-----

-----Lote nº 33 - com 159,50 m², confrontando pelo Norte e Poente com terreno público, Sul com via pública e pelo Nascente com lote número trinta e quatro no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos, dois



ARMANDO DE JACQUINHO ARRABO
SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

<p>Fogos T1, mais dois fogos T2:-----</p> <p>-----Lote nº 34 - com 159,50 m2, confrontando pelo Norte com terreno público, Sul com via pública e pelo Nascente com lote número trinta e cinco e pelo Poente com lote número trinta e três no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos, dois fogos T1, mais dois fogos T2:-----</p> <p>-----Lote nº 35 - com 159,50 m2, confrontando pelo Norte com terreno público, Sul com via pública e pelo Nascente com lote número trinta e seis e Poente com lote número trinta e quatro no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos, dois fogos T1, mais dois fogos T2:-----</p> <p>-----Lote nº 36 - com 197 m2, confrontando pelo Norte com terreno público, pelo Sul e Nascente com via pública e pelo Poente com lote número trinta e cinco, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e dois fogos T2 mais dois fogos T3:-----</p> <p>-----Lote nº 37 - com 154 m2, confrontando pelo Norte com via pública, Nascente e Poente com terreno público e pelo Sul com lote número trinta e oito no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e quatro fogos T1:-----</p> <p>-----Lote nº 38 - com 154 m2, confrontando pelo Norte com lote número trinta e sete Sul e Poente com via pública e pelo Nascente com lote número trinta e nove e via pública no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e quatro fogos T1:-----</p> <p>-----Lote nº 39 - com 154 m2, confrontando pelo Norte e Sul com via pública, Nascente com lote número quarenta e pelo Poente com lote número trinta e oito no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e quatro fogos T1:-----</p>	<p>-----Lote nº 40 - com 154 m2, confrontando pelo Norte e Sul com via pública, Nascente com lote número quarenta e um e pelo Poente com lote número trinta e nove no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e quatro fogos T1:-----</p> <p>-----Lote nº 41 - com 154 m2, confrontando pelo Norte e Sul com via pública, Nascente com lote número quarenta e dois e pelo Poente com lote número quarenta no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e quatro fogos T1:-----</p> <p>-----Lote nº 42 - com 154 m2, confrontando pelo Norte e Sul com via pública, Nascente com lote número quarenta e três e pelo Poente com lote número quarenta e um no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e quatro fogos T1:-----</p> <p>-----Lote nº 43 - com 154 m2, confrontando pelo Norte com lote número quarenta e quatro, Sul e Nascente com via pública e pelo Poente com lote número quarenta dois e via pública no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e quatro fogos T1:-----</p> <p>-----Lote nº 44 - com 154 m2, confrontando pelo Norte, Nascente e Poente com via pública, e pelo Sul com lote quarenta e três, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e quatro fogos T1:-----</p> <p>-----Lote nº 45 - com 159,50 m2, confrontando pelo Norte, Nascente e Poente com via pública, e pelo Sul com lote número quarenta e seis, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos, dois fogos T1 mais dois fogos T2:-----</p> <p>-----Lote nº 46 - com 110 m2, confrontando pelo Norte com lote número quarenta e cinco, pelo Sul com lote número quarenta e sete, pelo Nascente e</p>
---	---



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA



Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e dois fogos T3:-----

-----Lote nº 47 - com 193,20 m², confrontando pelo Norte com lote número quarenta e seis e via pública, pelo Sul com lote número quarenta e oito e via pública, pelo Nascente e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos, duas lojas mais quatro fogos T0:-----

-----Lote nº 48 - com 193,20 m², confrontando pelo Norte com lote número quarenta e sete e via pública, pelo Sul com via pública, pelo Nascente com lote número quarenta e sete e via pública e pelo Poente com lote número quarenta e nove e via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos, duas lojas mais quatro fogos T0:-----

-----Lote nº 49 - com 192,50 m², confrontando pelo Norte e Sul com via pública, Nascente com lote número quarenta e oito e Poente com lote número cinquenta, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e duas lojas, mais um fogo T2 mais um fogos T3:-----

-----Lote nº 50 - com 192,50 m², confrontando pelo Norte e Sul com via pública, Nascente com lote número quarenta e nove e Poente com lote número cinquenta e um, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e duas lojas, mais um fogo T2 mais um fogo T3:-----

-----Lote nº 51 - com 192,50 m², confrontando pelo Norte e Sul com via pública, Nascente com lote número cinquenta e Poente com lote número cinquenta e dois, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e uma loja, mais um fogo T2 mais um fogo T3:-----

-----Lote nº 52 - com 192,50 m², confrontando pelo Norte e Sul com via

pública, Nascente com lote número cinquenta e um e Poente com lote número cinquenta e três, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e duas lojas, mais um fogo T2 mais um fogo T3:-----

-----Lote nº 53 - com 192,50 m², confrontando pelo Norte e Sul com via pública, Nascente com lote número cinquenta e dois e Poente com lote número cinquenta e quatro, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e duas lojas, mais um fogo T2 mais um fogo T3:-----

-----Lote nº 54 - com 256 m², confrontando pelo Norte com via pública e lote número cinquenta e cinco, pelo Sul e Poente com via pública e pelo Nascente com lote número cinquenta e três e via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos, e três lojas mais quatro fogos T0

-----Lote nº 55 - com 159,50 m², confrontando pelo Norte com lote número cinquenta e seis, pelo Sul com lote número cinquenta e quatro, pelo Nascente e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e dois fogos T1 mais dois fogos T2:-----

-----Lote nº 56 - com 159,50 m², confrontando pelo Norte com lote número cinquenta e sete, pelo Sul com lote número cinquenta e cinco, pelo Nascente e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e dois fogos T1 mais dois fogos T2:-----

-----Lote nº 57 - com 159,50 m², confrontando pelo Norte com lote número cinquenta e oito, pelo Sul com lote número cinquenta e seis, pelo Nascente e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e dois fogos T1 mais dois fogos T2:-----

-----Lote nº 58 - com 159,50 m², confrontando pelo Norte com lote número cinquenta e nove, pelo Sul com lote número cinquenta e sete, pelo



ARMANDO DE JACQUES DE ALMEIDA
SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

Nascente e Poente com via pública, na qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e dois fogos T1 mais dois fogos T2;-----
-----Lote nº 59 - com 159,50 m2, confrontando pelo Norte, Nascente e Poente com via pública, pelo Sul com lote número cinquenta e oito, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e dois fogos T1 mais dois fogos T2;-----
-----5.- Para integrar no domínio público do Município, são cedidas as seguintes parcelas de terreno:-----
-----18 - Arruamentos, passeios, estacionamento e zonas verdes, com a área total de 14.826,50 m2.-----
-----29 - A parcela de terreno destinada a equipamento, com a área de 1.526 m2.-----
-----6.- A Taxa Municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas, a que se refere a alínea a) artigo 11º da Lei 1/87 de 6/01, calculada nos termos do Regulamento Municipal, para aplicação da taxa de urbanização na área do Concelho de Odemira, foi fixada em 28.272.000\$00 (vinte e oito milhões duzentos e setenta e dois mil escudos), e será paga nas seguintes condições, também aprovadas pela Câmara Municipal de Odemira em reunião ordinária realizada em 11/01/95, sob proposta do loteador:-----
-----Cedência ao Município de Odemira dos lotes de terreno números 17 e 18, atrás descritos no ponto 4 do presente alvará, com a área total 432 m2, aos quais foi atribuído o valor de 25.000\$00 por m2, preferendo o total de 10.800.000\$00;-----
-----Pagamento imediato de 2.409.000\$00;-----
-----Pagamento da quantia restante no valor de 15.062.500\$00, em

prestações trimestrais no valor de 2.827.200\$00 cada, apresentado como caução prevista na alínea a), nº 3 artigo 9º do respectivo regulamento, a hipoteca ao Município de Odemira, dos lotes nºs. 4, 21 e 22, igualmente descritos no ponto 4 do presente alvará, aos quais foi atribuído o valor de 25.000\$00 por m2.-----
-----7.- O montante da caução a que se refere o artigo 24º do Decreto Lei nº 448/91 de 29/11, destinada a assegurar a boa e regular execução das infraestruturas urbanísticas, designadamente, arruamentos, passeios, redes de águas e esgotos, arranjos exteriores, electricidade e demais trabalhos constantes no projecto, foi fixada em 104.557.772\$00 (cento e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil setecentos e setenta e dois escudos).-----
-----Para garantia a execução das infraestruturas eléctricas foi apresentada uma garantia bancária com o nº 4754600180, oferecida a favor da SLE - Electricidade do Sul, S.A., pelo Banco Comercial Português, com sede na Rua Júlio Dinis, 705, no Porto no valor de 32.921.876\$00;-----
-----Para garantir a execução das restantes obras de urbanização, designadamente, arruamentos, passeios, redes de água e esgotos, arranjos exteriores e demais trabalhos constantes no projecto, orçados em 71.635.896\$00, ficam hipotecados ao Município de Odemira os lotes de terreno 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 19, e 20 aos quais foi atribuído o valor de 25.000\$00 por m2, e o lote nº 14 no qual foi atribuído o valor de 27.481\$00 por m2, com a área total de 2.844 m2 todos descritos no ponto 4 do presente alvará, preferendo o valor total de 71.635.896\$00, conforme deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de Odemira, realizada em 14/12/94.-----




CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

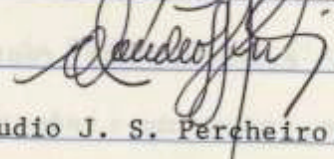
-----8.- A localização, identificação e demais referências a que se referem os números um, quatro, cinco e seis, vão indicados nas plantas que se anexam, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal, e faz parte integrante deste alvará.-----

-----9.- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade, nos termos prescritos no número um, artigo vigésimo terceiro do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, e dado conhecimento ao loteador do teor do número um, artigo, artigo trigésimo quarto da legislação supracitada.-----

-----10.- Dado e passado para que sirva de título ao requerente nos termos e para todos os efeitos prescritos no Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro.-----

-----E eu  Chefe de Secção da Câmara Municipal de Odemira, o subscrevi.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Cláudio J. S. Percheiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

CONTA:

1 Certidão c/ folha laudas.....	-	100
Fotocópia autenticada c/		
... folha e laudas.....	-	100
Equivalência de alvará	20.000	100
Por cotr 57x500000	275.000	100
Por foto fund. ocup. 156x500000	780.000	100
Edital	500	100
1/2 ano taxa regulamentar	2.409.000	100
IVA %		100
TOTAL	3.504.500	100

Pago guia mod 1020-RI nº 05/159
Odemira 02. 10.2.195...
O Oficial Principal

